

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1- ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços/aquisição.

Responsável pela demanda: HELDER DOS ANJOS PEICHE, matrícula 13.612 (Coordenador do Departamento de Trânsito)

1.2- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação direta de empresa concessionária Mitsubishi no RS com execução imediata para manutenção preventiva de viatura da Caminhonete 4x4 Mitsubishi, L-200 de placas SGY4F29, doada ao município pelo Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, através do Termo de Doação nº146/2024, com a finalidade de manutenção da garantia de fabricante de 50.000km.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1-O Município de Santa Cruz do Sul recebeu via programa da Governo Federal "projeto de Modernização de Capacidades Institucionais em Segurança Pública- O EquipaSUSP (nos termos do decreto 9.373 de 11/05/1018) uma caminhonete 4x4 caracterizada com compartimento de detidos da fabricante Mitsubishi modelo L200 Triton GLS, com termo de doação SENASP N.º 146/2024.

Yverson Amato

SS

[Signature]

HELDER

ANEXO I

DOADORA: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP.

DONATÁRIA: Município de Santa Cruz do Sul - RS

DESTINAÇÃO: Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul - RS: 01 (Uma) Caminhonete 4x4 Caracterizada Mitsubishi, modelo L200 Triton GLS - cor BRANCA

ORDEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	CHASSI	PLACA	QUANTIDADE	ÓRGÃO DE DESTINO	VALOR R\$
1	Caminhonete 4x4 Caracterizada com compartimento de Detidos - Mitsubishi,	BRANCA	93XTYKL1TRCP77428	SGY4F29	1	GUARDA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL - RS	R\$ 313.406,00
tps://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=30041649&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001987&infra_hash=740d03...							6/7
	modelo L200 Triton GLS						
TOTAL							R\$ 313.406,00

De acordo com a cláusula 6.1 – VIII, “é obrigação da donatária zelar pela guarda, pela conservação, **pela manutenção**, pela execução de garantias, pelo registro e pela correta utilização desde o momento da entrega dos bens pelo fornecedor, independentemente do recebimento provisório ou definitivo”.

10/03/2024, 11:36

SEI/MJ - 20058124 - Termo de Doação SENASP

6.1.

Constituem obrigações da DONATÁRIA:

- I - Receber definitivamente os bens doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, de acordo com os Termos e/ou Guias de Entrega/Recebimento anteriormente firmados;
- II - Utilizar os bens doados para a finalidade estabelecida no programa, bem como conforme os termos e condições constantes do termo de doação;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do programa, bem como comunicar ao doador quaisquer irregularidades ou desvio de objeto ou finalidade;
- IV - Incorporar em seu patrimônio os bens e materiais doados e eventuais sistemas associados e informar a SENASP/MJSP, em até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, conforme anexo II;
- V - Permitir ao doador e aos órgãos de controle o acesso ao local de utilização dos bens doados, quando da realização de visitas técnicas de fiscalização;
- VI - Alocar pessoal técnico e de apoio, devidamente capacitado e em número suficiente, para garantir o funcionamento do programa instrumentalizado pela doação;
- VII - Fornecer informações para o acompanhamento da implementação das condições do termo de doação no formato e periodicidade determinados;
- VIII - Zelar pela guarda, pela conservação, pela manutenção, pela execução de garantias, pelo registro e pela correta utilização desde o momento da entrega dos bens pelo fornecedor, independentemente do recebimento provisório ou definitivo;
- IX - Proceder, quando for o caso, a transferência imediata de propriedade, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- X - Proceder, quando for o caso, os registros e as atualizações, quando tratar-se de Produtos Controlados pelo Exército - PCE ou relativo ao Sistema Nacional de Armas - SINARM e a outros atos normativos vigentes afetos ao tema; e
- XI - Responsabilizar-se por qualquer dano e utilização do objeto doado, a partir da assinatura do termo de entrega.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DOADORA

7.1.

Constituem obrigações da DOADORA:

- I - Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- II - Acompanhar, quando necessário, a utilização dos bens por parte da DONATÁRIA.

8.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA

8.1.

Como contraprestação, a DONATÁRIA compromete-se a:

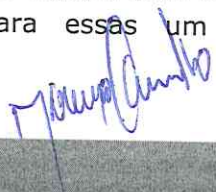
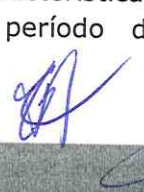
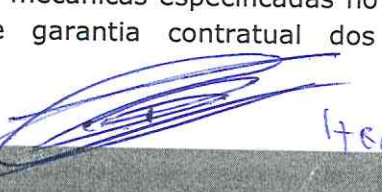
- I - Contratar suprimentos e itens necessários ao funcionamento permanente dos bens doados, assim como manter e garantir que o bem tenha utilização efetiva.

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=30041649&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001987&infra_hash=740d03... 3/7

O link abaixo direciona ao processo de compra da viatura:

https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/contratos-segen/copy238_of_contratos-2021%20P4/

O processo previa a compra de viatura com características mecânicas especificadas no Termo de Referência, indicando para essas um período de garantia contratual dos bens,


complementar à garantia legal, a qual abrange a realização da **manutenção corretiva** da viatura. O edital caracteriza esta manutenção como sendo a intervenção "destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes e correções necessárias". Ainda, de acordo com o Edital, o período de garantia será de 24 meses, ou conforme especificado pelo fabricante, caso o período proposto seja maior que o estabelecido acima.

Em peça constante conjunto de livros do manual do veículo, é estabelecido que a garantia fica limitada a 100.000km ou a 60 meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciado a partir da entrega do veículo, sendo necessário realizar a manutenção preventiva/periódica a cada 10.000km ou 12 meses para que seja mantido o período de garantia estabelecido.

Termo de Garantia

A cobertura da garantia é efetuada pela:
HPE Automotores do Brasil Ltda.
CNPJ: 54.305.743/0001-07

1. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante o veículo novo MITSUBISHI, distribuído sob sua licença pela rede de Concessionárias, em condições normais de uso, por 60 (sessenta) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se na data de entrega do veículo novo, sem limite de quilometragem dentro do período, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 60 MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.

IMPORTANTE: As condições e a cobertura da garantia constantes neste livrete se aplicam, exclusivamente, aos veículos MITSUBISHI distribuídos pela HPE Automotores do Brasil Ltda. Não são aplicáveis aos veículos de importação direta ou adquiridos no mercado independente.

2. Para veículos de USO COMERCIAL, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas, ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia

fica limitada a 100.000 km ou a 60 (sessenta) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo.

3. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante as Peças e Acessórios Genuínos novos da marca MITSUBISHI MOTORS, vendidos e instalados por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, por 12 (doze) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça Genuína, CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS À HPE ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.

As Peças e Acessórios genuínos novos vendidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e instalados fora da rede MITSUBISHI no Brasil possuem garantia legal específica de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça ou Acessório genuíno. CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DE

O "Livrete de Bordo" do veículo elaborado pela Mitsubishi vincula a vigência do período de garantia à realização das **manutenções preventivas** do veículo executadas por concessionárias autorizadas da Mitsubishi, empregando rotina de serviços e peças aprovadas pela fábrica. A manutenção preventiva é caracterizada como "o conjunto de ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil dos componentes,

M. Moura

[Assinatura]

[Assinatura]

HELDON

para reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos", em que os intervalos para cada intervenção, bem como itens a substituir e verificar, são especificados no manual do operador.

Normas de Manutenção e Garantia

Plano de Revisão e Manutenção

A não execução de todas as Revisões Periódicas, bem como dos Serviços de Manutenção, inclusive a manutenção recomendada para veículos submetidos a condições de uso severo, dentro da rede de Concessionárias MITSUBISHI no Brasil, poderá acarretar o comprometimento da Garantia e da conservação de seu veículo.

Siga o Plano de Revisões descrito neste livrete e mantenha atualizado o Registro do Plano de Revisões (página 21).

Revisões Periódicas

As Revisões Periódicas devem ser realizadas conforme o Plano de Revisões, **sempre** que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros); OU decorridos 12 (doze) meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada, **o que ocorrer primeiro**.

Em atenção à conveniência do proprietário do veículo MITSUBISHI, e respeitadas as condições técnicas, as Revisões Periódicas poderão ser realizadas dentro da tolerância de 1.000 km (entre 9.500 km e 10.500 km, a contar da data de entrega do veículo novo ou da quilometragem da última Revisão Periódica realizada) OU 30 dias (15 dias antes a 15 dias depois de completados 12 meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada), **o que ocorrer primeiro**.

Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões deverão ser pagos pelo proprietário.

Assim, visando a manutenção do período de garantia de fábrica do veículo L200 Triton GLS, e visando também garantir as condições ideais de operação e conservação do bem, encaminha-se este processo de contratação para revisão preventiva de 50.000km do veículo, indicado no manual do veículo emitido pela fabricante do equipamento.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para realização dos serviços será de no máximo 5 dias úteis após o envio da nota de empenho.

3.1 – Agendada a data da revisão, a CONTRATANTE se compromete a levar o veículo ao posto da contratada para execução dos serviços;

3.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3.3 – Não serão aceitas peças reconcondicionadas, recauchutadas, recuperadas, recicladas ou remanufaturadas. As peças deverão ser fabricadas para a marca e modelo do veículo, não sendo aceito adaptações de peças

3.4- Caso se verifique a não conformidade de algum(s) produto(s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para tal, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

3.5- Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

3.6- Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

3.7- O prazo de garantia das peças contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

3.8- Caso apresente defeito durante o prazo de garantia, a empresa deverá providenciar o envio de peça substituta sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. O ônus da comprovação do defeito fica a cargo da contratada.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para contratação de concessionárias autorizadas da Mitsubishi para revisão da garantia de 50.000km da Caminhonete 4x4 Mitsubishi, L-200 de placas SGY4F29, foi consultado através de e-mail diversos estabelecimentos do ramo, conforme acostada ao processo, porém somente duas se manifestaram, por esse motivo foram buscadas outras alternativas conforme tabela abaixo.

Para comprovar o valo de mercado, foram solicitadas cópia de 03(três) notas fiscais da empresa que ofereceu o menor valor sendo eles a empresa cópia de 03(três) notas fiscais a de nº 4147 de 03/11/25, NF 640 de 03/11/25, NF nº4152 de 04/11/25, NF nº 641 de 04/11/25, NF nº 4505 de 12/12/2025 e NF nº 737 de 12/12/2025.

Somando-se ainda foi realizada pesquisa junto ao licitacon e o PNCP, conforme registros na tabela abaixo



LOTE	ITEM	CÓD. GRP	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR PNCP CD nº13/2026	VALOR PNCP CD nº 44074/2025	VALOR PNCP CD nº 112026/2026	VALOR PNCP CD nº 57/2025	VALOR PNCP CD nº 44490/2025	VALOR PNCP CD nº 58/2025
1	1	7506	478720	Filtro cj de cabine	UNID.	1						
2	2	51370	478719	filtro de ar	UNID.	1						
3	3	4419	612198	filtro de combustível	UNID.	1						
4	4	59440	461566	óleo de motor	lt	7,4						
5	5	8057	600762	junta de vedação dreno óleo	UNID.	1						
6	6	4418	476274	filtro de motor	UNID.	1						
7	7	12497	612356	lubrificação (kit lubrificante)	UNID.	1						
8	8	8109	485814	limpador sistema	UNID.	1						
9	9	63754	22250	Mão de obra revisão de 50.000km		1						
10	10			Total da revisão 50.000			R\$ 1.929,42	R\$ 2.009,84	R\$ 2.129,72	R\$ 2.464,63	R\$ 1.933,00	R\$ 1.947,83

DATA BASE 27/02/2026

Somando-se a urgência em virtude do veículo já ter atingido a km, e a necessidade do veículo retornar a atividades, fica evidente o atendimento aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência, garantindo-se que o veículo seja submetida a revisão de 50.000km, evitando prejuízos e desperdício ao erário o que justifica a escolha do fornecedor **BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.326.285/0001-11

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de manutenção preventiva, fornecendo material e mão de obra, para manutenção de garantia do veículo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários de peças foi passado pela concessionária Mitsubishi, são necessários para a manutenção da garantia:

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.929,42, sendo R\$ 1.659,42 para peças e R\$ 270,00 para mão de obra.

No site da Mitsubishi constam as possíveis concessionárias que a Administração poderia contratar o serviço de revisão, sendo as três mais próximas da cidade de Santa Cruz do Sul a concessionária Brenner de Lajeado (58,4km), a concessionária Fox São João de Porto Alegre (124,01km) e concessionária Pegasus de Novo Hamburgo (124.49km).

PLANILHA PESQUISA DE MERCADO COM EMPRESAS DO RAMOS - PROPOSTAS

LOTE	ITEM	CÓD. GRP	CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 1 BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA	TOTAL EMPRESA 1BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA	EMPRESA FELICE MOTORS (valcor unit)	MIT revisão programada
1	1	7506	478720	Filtro Cj de cabine	un	1	R\$ 170,29	R\$ 170,29	R\$ 179,55	
2	2	51370	478719	Filtro de ar	un	1	R\$ 358,61	R\$ 358,61	R\$ 272,09	
3	3	4419	612198	Filtro de combustível	un	1	R\$ 144,86	R\$ 144,86	R\$ 106,77	
4	4	59440	461566	Óleo motor	litro	7,4	R\$ 76,03	R\$ 562,62	R\$ 638,64	
5	5	8057	600762	Junta de vedação dreno óleo	un	1	R\$ 15,41	R\$ 15,41	R\$ 16,25	
6	6	4418	476274	Filtro de motor	un	1	R\$ 112,84	R\$ 112,84	R\$ 94,28	
7	7	12497	612356	lubrificação	un	1	R\$ 126,46	R\$ 126,46	R\$ 132,78	
8	8	8109	485814	Limpador sistema	un	1	R\$ 168,33	R\$ 168,33	R\$ 194,29	
9	9	8698	12234	lubrificante	un	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,16	
10	10	63754	22250	Mão de obra revisão 50.000 km	un	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	
				Total material				R\$ 1.659,42	R\$ 1.733,81	
				material mais mão de obra				R\$ 1.929,42	R\$ 2.003,81	R\$ 1.977,72

27/02/26

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, visto que se trata de um processo de contratação para manutenção de garantia, assim peças e serviços devem ser contratados do mesmo fornecedor, tecnicamente inviável.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a entrega dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependente

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

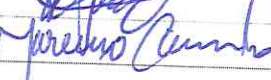
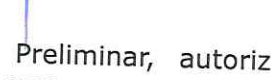
10.1-O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Id do item no PCA: 33
- Classe/Grupo: 12013 - Manutenção Preventiva E Corretiva Da Frota De Veículos
- Identificador da Futura Contratação: Manutenção Preventiva E Corretiva Da Frota De Veículos

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

15 - ANEXOS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Analise Sulzbacher	Chefe de Núcleo	2017	
Helder dos Anjos Peiche	Coordenador Trânsito	13.612	
Fabio dos Anjos Peiche	Coordenador da GM	8064	
Márcio dos santos Carvalho	Diretor	9525	

16-DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para a contratação de direta de empresa concessionária Mitsubishi no RS com execução imediata para manutenção preventiva de viatura da Caminhonete 4x4 Mitsubishi, L-200 de placas SGY4F29, doada ao município pelo Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, através do Termo de Doação nº146/2024, com a finalidade de manutenção da garantia de fabricante de 50.000km.

Santa Cruz do Sul, 27 de fevereiro de 2026.


REGINALDO MARTINS BRITO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Matrícula nº 41.934